

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 1150/66

INTERESSADO: ARMANDO OCTÁVIO RAMOS (e outros)

ASSUNTO : Curso de pós-graduação a ser desenvolvido pela Cadeira de Farmacologia - FCMB de Botucatu.

P A R E C E R N° 817/66

A iniciativa do curso proposto, bem como a sua organização e o seu programa específico merecem elogio e aprovação. Trata-se, entretanto, de um curso difícil de classificar, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases, e na ausência de regulamentação apropriada. Em meu modo de ver, a melhor designação seria mesmo a contida na expressão "curso de pós-graduação", desde que a inexistência da regulamentação não a vincula a juízo que, só mais tarde, será fixada por este Conselho.

São Paulo, 14 de novembro de 1966.

a) ANTÔNIO BARROS DE ULHÔA CINTRA  
Relator